

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

Lei Nº 582, de 17 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a alteração do valor da remuneração de profissionais médicos contratados em regime excepcional e temporário, estabelecido na Lei Nº 574, de 03 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o item III, rubrica Médico – clínico geral, do Anexo I – Quadro de contratos temporários, da Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017, conforme quadro abaixo.

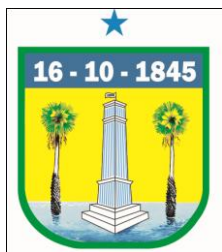
III – Secretaria Municipal de Saúde

Contrato/Função	Vagas	Remuneração	Jornada
Médico – clínico geral	10	R\$ 12.000,00	40 hs

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 17 de maio de 2017.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

### **SANÇÃO – LEI Nº 582/2017**

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 582/2017**, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CONTRATADOS EM REGIME EXCEPCIOAL E TEMPORÁRIO, ESTABELECIDO NA LEI Nº 574, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Assú/RN, 17 de maio de 2017.

Atenciosamente,

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**